



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20230119**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022/SRP/PE**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS, através da Secretária Municipal de Saúde neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na AV. Plácido Nascimento, nº 265, Centro, São João de Pirabas, Pará - CEP: 68.719-000, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 22.981.153/0001-08, representado pelo(a) Sr.(a) MERIAN BENOLIEL GOMES, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de São João de Pirabas, residente e domiciliada na Rua Pedro dos Santos, nº1399, CEP: 68.721-000, município de Salinópolis, Estado do Pará, portador do CPF nº 085.604.552-72 e RG nº 4077073-PC e, de outro lado a firma R C ZAGALLO MARQUES & CIA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 83.929.976/0001-70 estabelecida na CONJ. CATALINA, TV: 14, Nº 182, MANGUEIRÃO, Belém-PA, CEP 66640-390, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. (a) RITA CRISTINA ZAGALLO MARQUES, portador da RG nº 1451007 3ª VIA PC-PA e CPF (MF) nº 251.199.232-91, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2022/SRP/PE e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA SUPRIR AS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, USFS ALBERTO LIMA (PIRACEMA), ALGUSTO COSTA AMASCENO (JAPERICA), ALEGRE, CIDADE VELHA, JARARACA, NAZARÉ, PARADA MIRITI, PATAUÁ E SANTA LUZIA DE SÃO JOÃO DE PIRABAS.;**

| ITEM   | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES                                                         | UNIDADE    | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO   | VALOR TOTAL |
|--------|----------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|------------------|-------------|
| 001705 | IBUPROFENO 300MG - Marca.: VITAMEDIC                                             | COMPRIMIDO | 16.000,00  | 0,190            | 3.040,00    |
| 001758 | AZITROMICINA 500MG - Marca.: GEOLAB                                              | COMPRIMIDO | 3.000,00   | 1,050            | 3.150,00    |
| 001811 | HIDROCORTISONA DE 100MG PÓ P/ SOL.INJETÁVEL - Marca.: TEUTO                      | AMPOLA     | 500,00     | 4,580            | 2.290,00    |
| 002034 | CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG - Marca.: TEUTO                                   | COMPRIMIDO | 6.000,00   | 0,150            | 900,00      |
| 002037 | CARBAMAZEPINA 200MG - Marca.: TEUTO                                              | COMPRIMIDO | 15.000,00  | 0,240            | 3.600,00    |
| 002049 | HALOPERIDOL 5MG/ML - Marca.: U QUIMICA                                           | AMPOLA     | 100,00     | 3,750            | 375,00      |
| 013676 | DIMETICONA 40MG - Marca.: PHARMASCIENSE                                          | COMPRIMIDO | 5.000,00   | 0,200            | 1.000,00    |
| 013688 | HALOPERIDOL 2MG/ML SOL.ORAL - Marca.: CRISTALIA                                  | FRASCO     | 100,00     | 4,300            | 430,00      |
| 060515 | CEFALEXINA 50MG/ML - Marca.: TEUTO                                               | UNIDADE    | 500,00     | 6,750            | 3.375,00    |
| 062082 | SUSPENSÃO ORAL                                                                   |            |            |                  |             |
| 062082 | BENZILPENICILINA BENZATINA FR.AMP.1.200.000 UI PÓ SO L.INJETÁVEL - Marca.: TEUTO | FRASCO     | 300,00     | 10,850           | 3.255,00    |
| 062083 | BENZILPENICILINA BENZATINA FR.AMP.600.000 UI PÓ SOL. INJETÁVEL - Marca.: TEUTO   | FRASCO     | 600,00     | 10,850           | 6.510,00    |
| 076654 | DIMETICONA 75MG/ML 10ML - Marca.: NATULAB                                        | FRASCO     | 400,00     | 2,480            | 992,00      |
|        | EMUSÃO ORAL                                                                      |            |            |                  |             |
| 076660 | CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG. - Marca.: TEUTO                                   | COMPRIMIDO | 6.000,00   | 0,090            | 540,00      |
| 076685 | CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML - Marca.: HIPOLABO                             | AMPOLA     | 100,00     | 3,280            | 328,00      |
| 076731 | SORO MANITOL FR. 500ML. - Marca.: FRESSENIUS                                     | FRASCO     | 150,00     | 18,010           | 2.701,50    |
|        |                                                                                  |            |            | VALOR GLOBAL R\$ | 32.486,50   |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

**1 - O valor deste contrato é de R\$ 32.486,50 (trinta e dois mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos).**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

**1 - A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico nº 014/2022/SRP/PE e Ata de Registro de Preço nº 013/2022, realizado com fundamento conforme a Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 7.892 de janeiro de 2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993 e Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações pertinentes.**

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**1 - A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos**

AV PLACIDO NASCIMENTO 265 CENTRO S.JOÃO DE PIRABAS



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

**1** - O prazo de vigência deste Contrato é de 13 de setembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, com validade e eficácia legal a partir de sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente.

**2** - O prazo de que se trata este item poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, parágrafo 1º, da Lei Nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

**1** - Caberá ao CONTRATANTE sem prejuízo das demais disposições inseridas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência, as condições inseridas na Ata de Registro de Preço nº 013/2022.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

**1** - Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades inseridas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência, as condições inseridas na Ata de Registro de Preço nº 013/2022.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

**1** - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos de sua competência, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

**1** - Deverá a CONTRATADA observar, todas as exigências contidas no processo administrativo nº 20070001/2022, Pregão Eletrônico nº 014/2022/SRP/PE, Ata de Registro de Preço nº 013/2022.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

**1** - A atestação da fatura correspondente ao fornecimento do produto caberá ao Órgão Competente do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

**1** - A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2023 Atividade 2.047, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Exercício 2023 Atividade 2.046, Classificação econômica 3.3.90.30.00.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

**1** - A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE;

**a)** Condições de pagamento: a ser pago no prazo de até 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo (a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da Ordem de Compra emitida;

**2** - Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da **regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, CNDT e o FGTS;**

**3** - Os pagamentos serão direcionados conforme condições contidas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência, e das condições inseridas na Ata de Registro de Preço nº 013/2022.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PREÇO E DA REVISÃO**

**1** - O objeto do presente Contrato será executado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável, podendo, contudo, ser revisto observadas as prescrições contidas nos arts. 17 a 19 do Decreto nº 7.892/2013.

**2** - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como tributos e encargos sociais, transportes entre outros;

**3** - O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

**4** - A contratada tem direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento;

**a)** A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços;

**b)** A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadoria, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

**c)** Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorridos repercute no valor total pactuado;

**d)** A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES**

**1** - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas em todo processo administrativo nº 20070001/2022, os quais contêm exigências no edital, termo de referência e ata de registro de preço nº 013/2022.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO**

**1** - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**2** - A rescisão do Contrato poderá ser:

**2.1** - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

**2.2** - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

**2.3** - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**3** - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**3.1** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Único:** Além das penalidades citadas acima, a CONTRATADA ficará sujeita as penalidades contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2022/SRP/PE e Termo de Referência do referido processo.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

**1** - Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 014/2022/SRP/PE, Ata de Registro de Preço nº 013/2022, cuja realização decorre da autorização da Sra. KAMILY MARIA FERREIRA ARAUJO, Prefeita Municipal de São João de Pirabas/Pa, e da proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

**1** - A contratante indica como Fiscal de contrato o(a) Sr.(a) IRANILDO FIGUEIREDO DA VERA CRUZ, inscrito no CPF nº 648.570.772-72, nomeado através da portaria nº 053/2023/CPL-SEMUSSJOP o qual fica autorizado a fiscalizar a execução deste contrato.

**2** - Caso a contratante precise substituir o fiscal de contrato será comunicado ao contratado através de comunicado forma, o nome do substituto já consta na portaria nº 053/2023/CPL-SEMUSSJOP.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

**1** - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Fórum do Município de Santarém Novo/Pa, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

SÃO JOÃO DE PIRABAS - PA, 13 de Setembro de 2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ(MF): 22.981.153/0001-08  
MERIAN BENOLIEL GOMES  
085.604.552-72  
CONTRATANTE

R C ZAGALLO MARQUES & CIA LTDA  
CNPJ 83.929.976/0001-70  
RITA CRISTINA ZAGALLO MARQUES  
CPF: 251.199.232-91  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_